



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE DE MUDAS DE CITROS NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP).

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a disseminação do *Huanglongbing* (HLB), também conhecido como *greening*, uma doença altamente prejudicial às plantações de citros;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução SAA-SP nº 21/2018, que proíbe a venda ambulante de mudas de citros em todo o território paulista;

CONSIDERANDO, finalmente, a importância de reforçar as medidas de controle e prevenção do HLB.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a concessão de alvará para vendedores ambulantes de mudas que comercializem plantas de citros em todo o território do Município de Ibirarema (SP).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema (SP), 19 de março de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete